



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2026.

**ALTERA O INCISO VII, ANEXO III, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2-A, DE 17 DE JUNHO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso VII, Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 2-A, de 17 de junho de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

VII - Analista de Tecnologia da Informação - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais - vagas:03 (três); Vencimento Base: R\$ 3.000,00 (três mil reais) Escolaridade: Curso Superior Completo em nível de bacharelado ou tecnologia e registro no órgão da classe; Funções atribuídas ao cargo Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestam suporte técnico, elaborar documentação técnica e estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 22 de junho de 2026.

EMERSON LIMA

Presidente da Câmara Municipal